



TERMO JUSTIFICATIVO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde de Forquilha-CE, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação, nos termos adiante.

Dispensa de Licitação n.º **PMF-22.01.20.01-DP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE 7 (SETE) DIAS DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORQUILHA - CE.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este evento, conhecido como Festa de Comemoração do Aniversário do Município, trata-se de festa tradicional do Município de Forquilha, realizada há mais de 15 anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 05 de fevereiro, feriado no Município. Forquilha completará 37 (trinta e sete) anos de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de 26 (vinte e seis) mil habitantes. Os eventos para a Comemoração da Emancipação Política do Município é um evento de importância significativa para a economia local e para as tradições do município, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade realiza diversos eventos como as finais do campeonato de futebol de campo fazendão, canoagem, ciclismo, inaugurações de obras públicas, apresentações culturais, aeromodelismo, hasteamento da bandeira do município, entre outros, sendo necessário os itens acima especificados para a realização das atividades voltadas para a comemoração. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e forquilhenses prestigiam o evento. É evidente que o fluxo de pessoas a Forquilha por causa da Festa da Emancipação justifica o relevante interesse público na contratação dos itens especificados, especialmente porque são estes que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Forquilha estará promovendo do dia 31/01/2022 a 06/02/2022 uma série de eventos com a finalidade proporcionar ao cidadão forquilhense momentos de lazer neste período e de forma gratuita. Por fim, é importante mencionar que esse tipo de ação, proporcionará um clima de festa e harmonia. Os cidadãos tendem a ficar mais alegres e serem mais produtivos em suas atividades, de modo que estaremos contribuindo para o bem-estar de todos e na promoção da cidadania.

2 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



A supremacia do interesse público fundamenta a exigência como regra geral de licitação para contratação da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo ou instrumento similar, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato ou documento equivalente a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

Em razão, de os serviços de suma importância dos eventos em comemoração ao aniversário do município não poderem sofrer situação de continuidade, e entre esses o fornecimento pretendido é imprescindível, de uso, que se destina especialmente a execução dos serviços públicos para fruição e manutenção do desenvolvimento do conhecimento desejado.

3 - FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

(...)

Art. 1º da Lei Nº14.133/2021. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange."

Grifado para destaque)

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já



delineada no Documento de Formação da Demanda e Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

(Grifado para destaque)

Por tudo exposto, resta sobejamente provado que a Dispensa de Licitação para o fornecimento pretendido, mostra-se indispensável.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode *(e deve)* efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o fornecedor: **T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no **CNPJ: 24.959.960/0001-41**.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando as melhores propostas, para que não haja prejuízo à Administração.

Vê-se, pois, que a administração contrata a empresa que oferece a proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, fora a empresa supracitada, sobre a qual recaiu a contratação, apresentando os menores valores por itens, justificando proposta mais vantajosa para a Administração.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando



o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do parágrafo único do artigo 72 da nova lei de licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo termo de referência constante dos autos. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o menor preço do mercado específico, e que o valor total do fornecimento será de R\$ **48.205,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinco reais)**.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal e correrão por conta da classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL:	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Cultura e Turismo	1.500.0000.00	03.01.13.392.1303.2.004	3.3.90.39.00
Secretaria de Esporte e Juventude	1.500.0000.00	11.01.27.122.2702.2.060	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	1.500.1002.00	06.04.10.122.0402.2.023	3.3.90.39.00

Forquilha-CE, 21 de janeiro de 2022.

.....
Luis Carlos Rodrigues

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Forquilha-CE.

.....
Domicio Rondinele Rodrigues Pereira

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Forquilha-CE

.....
Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE.